



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial n.º 037/2013

Protocolo n.º: 11.914.198-2

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de coletes balísticos.

**PREÂMBULO**

No dia 31 de outubro de 2013, às 09:30 horas, reuniram-se no Térreo, ala C, situado na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, "Palácio das Araucárias", Centro Cívico em Curitiba - PR, a Pregoeira, Stephane Gerlach e a Equipe de Apoio, Christine Zardo Coelho e Isaías da Silva Nogueira para a abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe.

A Pregoeira solicita que se faça constar em Ata o não recebimento por correio de envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação de empresas interessadas no presente Pregão Presencial.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes presentes:

REPRESENTANTE	EMPRESA
Celso Luiz Bassani	Companhia Brasileira de Cartuchos
Carlos Alberto Hey	Defencer – Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda - EPP
Rodrigo Leonardo Mocelin	Taurus Blindagens Ltda
Mário Kogut	Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda

Após a análise de todos os documentos oferecidos pelos interessados presentes, constatou-se que todas as empresas presentes estão credenciadas, eis que apresentaram todos os documentos exigidos no item 6 do Preâmbulo do Edital. Os documentos foram analisados e rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes das empresas presentes.

Ressalta-se que a empresa Defencer – Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda – EPP comprovou ser empresa de pequeno porte/microempresa.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os envelopes das Propostas de Preços de todas as empresas presentes e, foi verificado o seguinte:

A empresa **Companhia Brasileira de Cartuchos** apresentou sua proposta de preço no valor de R\$ 331.129,00 (trezentos e trinta e um mil e cento e vinte e nove reais), ou seja, valor inferior ao valor máximo a ser licitado (R\$ 331.193,80 – trezentos e trinta e um mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos). Porém, no momento que a Equipe de Apoio e a Pregoeira verificaram as descrições dos itens, constataram a expressão “preferencialmente” nos itens 1, 2 e 3. Logo, a Pregoeira solicitou a retirada da referida expressão ao representante. Entretanto, o representante recusou-se em realizar tal correção, sob a alegação de que no Anexo VII – Termo de Referência – Dimensões dos Painéis Balísticos, consta “modelo preferencialmente feminino”. Assim, a referida empresa foi **classificada**, eis que no Termo de Referência consta “preferencialmente feminino”.

Já a empresa **Defencer – Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda – EPP** ofertou sua proposta de preço no valor de R\$ 231.680,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais), ou seja, valor inferior ao valor máximo a ser licitado (R\$ 331.193,80 – trezentos e trinta e um mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos). Tendo em vista que a referida empresa apresentou sua proposta em conformidade com o edital (Anexo I – Modelo de Proposta), a mesma foi **classificada**.

A empresa **Taurus Blindagens Ltda** ofereceu sua proposta de preço no valor de R\$ 315.810,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos e dez reais), ou seja, valor inferior ao valor máximo a ser licitado (R\$ 331.193,80 – trezentos e trinta e um mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos). Tendo em vista que a referida empresa apresentou sua proposta em conformidade com o edital (Anexo I – Modelo de Proposta), a mesma foi **classificada**.

E a empresa **Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda** ofereceu sua proposta de preço no valor de R\$ 220.200,00 (duzentos e vinte mil e duzentos reais), ou seja, valor inferior ao valor máximo a ser licitado (R\$ 331.193,80 – trezentos e trinta e um mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos) . Entretanto, no momento que a Equipe de Apoio e a Pregoeira verificaram o valor da somatória, constatou-se que o valor correto é de R\$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais) . Logo, a Pregoeira solicitou a correção ao representante da empresa, conforme o artigo 48, inciso XVII da Lei Estadual 15.608/2007 e o item 21.2 do edital permitem ao Pregoeiro relevar omissões/sanar erros ou falhas. Assim, a empresa foi **classificada** após o representante ter realizado tal correção.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

Em seguida, todas as propostas de preços examinadas foram rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Tendo em vista que a fase de Propostas de Preços encerrou-se às 12 horas e 10 minutos, foi solicitado aos representantes que retornassem às 14 horas para dar continuidade a sessão e que rubricassem todos os envelopes de habilitação entregues no início da sessão. Logo, os membros de equipe de apoio e os representantes as empresas assinaram os referidos envelopes.

Às 14 horas a sessão foi reaberta para a fase de lances com a observância do artigo 48, incisos IV, V e VI. Ressalta-se que a empresa Defencer – Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda comprovou ser microempresa, assim o item 12.4 do Preâmbulo do Edital e o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 foram observados.

Empresas que ofertaram lances, na seguinte ordem:

1ª empresa: **Taurus Blindagens Ltda**, no valor de R\$ 315.810,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos e dez reais);

2ª empresa: **Defencer – Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda – EPP**, no valor de R\$ 231.680,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais);

3ª empresa: **Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda**, no valor de R\$ 223.200,00 (duzentos, vinte e três mil e duzentos reais).

## **CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances as empresas foram classificadas na seguinte ordem:

1º empresa classificada: **Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda**, no valor de R\$ 177.937,00;

2º empresa classificada: **Defencer – Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda – EPP**, no valor de R\$ 187.500,00;

3º empresa classificada: **Taurus Blindagens Ltda**, no valor de R\$ 188.000,00.

## **NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço, o valor ofertado foi de R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais), pela empresa **Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda**.



3



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

Logo, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio consideraram que o preço obtido é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

### **HABILITAÇÃO**

Abertos os Envelopes de Habilitação dos Licitantes que apresentaram as propostas e analisados os documentos habilitatórios, foi verificado que as 03 (três) primeiras empresas classificadas (Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda, Defencer – Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda – EPP e, Taurus Blindagens Ltda) foram **HABILITADAS**.

### **RESULTADO:**

Após a análise dos Credenciamentos, Envelopes das Propostas de Preços, Disputa de Lances e Envelopes das Habilitações, constatou-se o seguinte:

A empresa Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda foi declarada vencedora, no valor de R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais). Já a empresa Defencer – Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda – EPP foi classificada em 2º lugar no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e, a empresa Taurus Blindagens Ltda classificada em 3º lugar no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Assim, a Pregoeira solicitou para a empresa vencedora o encaminhamento da readequação da proposta por *e-mail* ([licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)) no prazo de 01 (um) dia útil, conforme determinação legal (artigo 58, inciso XXVI da Lei Estadual 15.608/2007), e o registro da mesma no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná (item 16.3 – preâmbulo do edital).

### **RECURSO E ADJUDICAÇÃO**

Após a declaração do vencedor, a pregoeira abriu oportunidade para que os interessados manifestassem intenção de recorrer, porém nenhuma empresa apresentou a pretensão de interpor recurso.

Logo, o objeto da presente licitação é adjudicado ao licitante vencedor, isto é, a empresa Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda, conforme o disposto no artigo 48, inciso XIII e artigo 58, inciso XIX da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

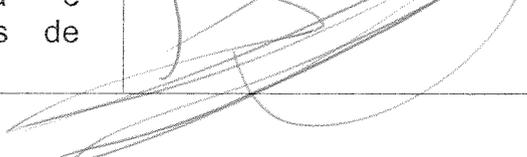
**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes presentes até o fim da sessão.

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Stephane Gerlach	Pregoeira	
Christine Zardo Coelho	Equipe de Apoio	
Isaías da Silva Nogueira	Equipe de Apoio	

**REPRESENTANTES DAS EMPRESAS**

Celso Luiz Bassani	Companhia Brasileira de Cartuchos	
Carlos Alberto Hey	Defencer - Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda - EPP	
Rodrigo Leonardo Mocelin	Taurus Blindagens Ltda	
Mário Kogut	Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda	



Empresa	Taurus Blindagens Ltda	Defencer ME	- Inbraterrestre	
Proposta	R\$ 315.810,00	R\$ 231.680,00	R\$ 223.200,00	
Lance 01 R\$	R\$ 211.840,00	R\$ 211.500,00	R\$ 200.000,00	
Lance 02 R\$	R\$ 199.000,00	R\$ 198.500,00	R\$ 188.376,00	
Lance 03 R\$	R\$ 188.000,00	R\$ 187.500,00	R\$ 177.937,00	
Lance 04 R\$	sem lance	sem lance		
Lance 05 R\$				
Lance 06 R\$				
Lance 07 R\$				
Lance 08 R\$				
Lance 09 R\$				
Lance 10 R\$				

